



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.509/2018.

Autor Mesa Diretora

Redefine logradouros na localidade Jardim Esperança, bairro Ajuda de Baixo, baseado no estatuto da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam redefinidos os seguintes logradouros localizados no localidade Jardim Esperança, bairro Ajuda de Baixo, baseado do Estatuto da Cidade:

I - Fica redefinida a Rua Nova Lima, a antiga Rua Projetada 1, que se inicia na Estrada Hildebrando Alves Barbosa e terminando na Rua Projetada 24, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

II - Fica redefinida a Rua Ouro Preto, a antiga Rua Projetada 2, que se inicia na Rua Nova Lima e terminando na Rua Lady Hilda, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

III - Fica redefinida a Rua Pantanal, a antiga Rua Projetada 3, que se inicia na Rua Nova Lima e terminando na Rua Lady Hilda, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

IV - Fica redefinida a Rua Paquetá, a antiga Rua Projetada 4, que se inicia na Rua Ouro Preto e terminando na Rua Pati, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

V - Fica redefinida a Rua Pati, a antiga Rua Projetada 5, que se inicia na Rua Lady Hilda e terminando na Rua Preciosa, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

VI - Fica redefinida Rua Penedo, a antiga Rua Projetada 6, que se inicia na Rua Pati e terminando na Rua Ana Carla Carvalho Menezes, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

VII - Fica redefinida a Rua Portobelo, a antiga Rua Projetada 7, que se inicia na Rua Pati, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

VIII - Fica redefinida a Rua Preciosa, a antiga Rua Projetada 8, que se inicia na Rua Pati e terminando na Rua Ana Carla Carvalho Menezes, aprovada pela Lei nº 3.826/2012;

IX - Fica redefinida a Rua Ana Carla Carvalho Menezes, a antiga Rua Projetada 9, que se inicia na Rua Projetada 16 e terminando na Rua Lady



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Hilda, aprovada pela Lei nº 4.180/2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de outubro de 2018.

ALÚZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Manhã</i>
Edição N.º	<u>4489</u>
Data	<u>31/10/18</u> pag <u>12</u>
	<i>Alúcio Santos Junior - 27.405</i>
	SERVIDOR